



TERMO ADITIVO Nº 520/2022
ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 456/2020

CONTRATANTE: município de Hortolândia

CONTRATADA: MV Serviços Ltda EPP

MODALIDADE: Pregão nº 99/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5.898/2020

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de entrevistador social para fins de Cadastro Único.

O município de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sr. **Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.137.897-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 504.761.909-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MV Serviços Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Mitsuke, nº 630/2, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP, CEP 18120-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.138.471/0001-59, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 432.024.594-112, neste ato representado por seu sócio Diretor, Sr. **Carlos Alberto Valente Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 18396438 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 072.900.138-59, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos (i) da justificativa do Gestor e da Autoridade competente, fls. 374/375, (ii) do cronograma físico financeiro, fl. 376, (iii) do recurso orçamentário, fl. 385, (iv) do parecer jurídico, fls. 393/394.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto, acrescer valor ao contrato e alterar o item 13.4 do contrato.

Cláusula Terceira - Do Acréscimo e Recursos Orçamentários

3.1 Fica acrescido o percentual de 6,818166% ao valor originariamente contratado (R\$ 378.000,00), que corresponde a **R\$ 25.772,67** (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

3.2 Referido acréscimo é feito com base na justificativa da Autoridade competente, fls. 374/375, "... o pedido de aditamento será para contratação de 3 (três) entrevistadores sociais, pelo período de 3 (três) meses.." e "...tal solicitação se faz necessária sendo que, o SUAS no seu processo de crescimento e implementação vem demonstrando níveis progressivos de melhoria na qualidade dos serviços. Desta forma, novas situações são identificadas, demandando aprimoramento e/ou adequações.."

3.3 As despesas decorrentes do acréscimo serão pagas de acordo com o cronograma de fl. 376, e correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, conforme abaixo:

Ficha	Dotação/Classificação
846	02.12.00.02.12.03.08.244.0207.2067.3.3.90.34.00 DR 02.500.0199

Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato

4.1 O valor global do contrato, contabilizado o acréscimo supra mencionado passa a ser R\$ 403.772,67 (quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Cláusula Quinta - Da Alteração

5.1 Fica alterada a quantidade de entrevistadores constante no quadro "Contratação" do item 13.4 do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

Contratação:

Quantidade	Escolaridade Mínima	Função	Carga Horária
14	Ensino Médio	Entrevistadores(as) Sociais	40 horas

Cláusula Sexta – Da Garantia

6.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.



6.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas

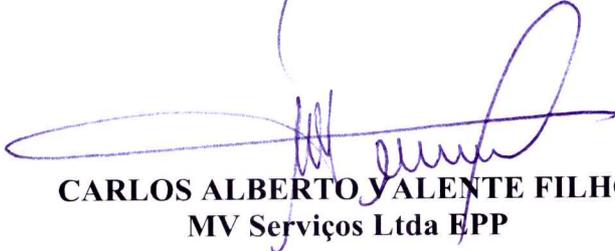
7.1 O presente termo encontra fundamento nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

7.2. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 30 de agosto de 2022.


FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social


CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO
MV Serviços Ltda EPP





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo Aditivo ao Contrato)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: MV Serviços Ltda EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 456/2020

TERMO ADITIVO: nº 520/2022

OBJETO DO T.A.: Acrescer o percentual de 6,818166% ao valor originariamente contratado (R\$ 378.000,00), que corresponde a R\$ 25.772,67 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com base na justificativa da Autoridade competente, fls. 374/375. O valor total do contrato, contabilizado o acréscimo supra mencionado passa a ser R\$ 403.772,67 (quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Alteração da quantidade de entrevistadores constante no quadro “Contratação” do item 13.4 do contrato, passando a vigorar com o total de 14 entrevistadores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 30 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Regis Athánazio Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 302.926.588-93

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

Dr. Roberto
Instituído



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco Raimundo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Alberto Valente Filho

Cargo: Sócio diretor

CPF: 072.900.138-59

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Francisco Raimundo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jesus José Ribeiro

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 180.692.358-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há.

Nome: não há.

Cargo: não há.

CPF: não há.

Assinatura: não há.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*